



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.184, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 82/2021 – Projeto de Lei nº 94/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “abril laranja – mês de prevenção à crueldade animal”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “abril laranja – mês de prevenção à crueldade animal”, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo único. A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de mobilizações e eventos, tais como palestras e “lives” em redes sociais, que visem à conscientização acerca da proteção – contra o abandono e os maus tratos – animal e tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I – promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;
- II – divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;
- III – sensibilizar a população de Araraquara sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais e acerca dos principais tipos de maus tratos existentes, bem como sobre o tráfico de animais silvestres e a importância de medidas preventivas de zoonoses decorrentes da não vacinação dos animais domésticos;
- IV – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V – propiciar espaços para informação e convivência;
- VI – estimular campanhas informativas de castração, “chipagem” e tutela responsável de animais;
- VII – divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO);
- VIII – diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração;
- IX – incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, das zoonoses, da posse irregular de animais selvagens, e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem estar animal;

X – visibilizar a legislação municipal acerca da proteção animal e levá-la ao conhecimento da população; e

XI - visibilizar as ações e atribuições da Coordenadoria Executiva do Bem-Estar Animal.

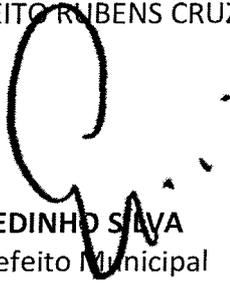
Art. 2º Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor laranja durante todos os meses de abril, a título de simbologia.

Parágrafo único. Igualmente, a título simbólico, será incentivado o uso voluntário de laços laranjas por servidores municipais e demais cidadãos de Araraquara.

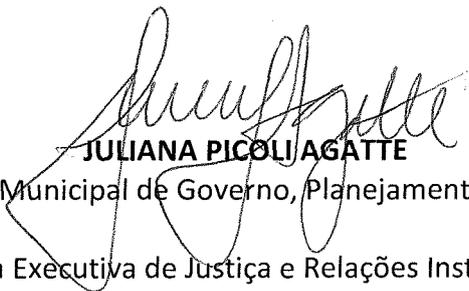
Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

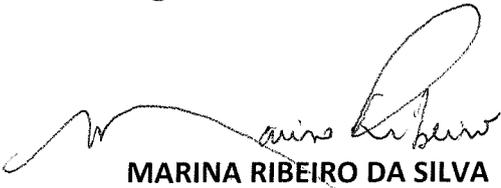


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 20/abril/21 - Ano XL – Nº 10618.